



**Ofício Conjunto CONDESEF/FENADSEF/CNTS/FNE/FENAM/FENAFAR nº 090/2021.**

Brasília-DF, 10 de maio de 2021.

**A Sua Senhoria o Senhor  
OSWALDO DE JESUS FERREIRA  
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH  
SCS, Quadra 9, Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º Andares - Asa Sul  
CEP 70308-200 - Brasília - DF**

**Assunto: Comunicação de deflagração de movimento paredista pelos empregados públicos da  
EBSEH.**

Senhor Presidente,

**A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDESEF, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE -CNTS, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS – FENAM, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS - FNE e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACEÚTICOS - FENAFAR, entidades sindicais legalmente constituídas e de grau superior, neste ato representadas por seus representantes legais respectivos, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, comunicar que, após realização de assembleias locais pela categoria de empregados públicos, foi deliberada a deflagração de greve por tempo indeterminado, a partir do dia 13/05/2021.**

A decisão pela Greve, a qual é o último recurso dos (as) trabalhadores (as), ocorre pelo não atendimento das reivindicações da categoria, negociações que não avançam e propostas da Empresa que somente retiram direitos.

Cumpramos lembrar que, no dia 26 de dezembro de 2019, encaminhamos a pauta de reivindicações da categoria para a construção do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, eis que a data-base era 1º de março de 2020. Em fevereiro de 2020 apresentamos nova proposta unificada das Entidades.

Perante a Empresa foram realizadas 11 (onze) reuniões, até a informação da Ebserh que restaram frustradas as negociações. Uma vez submetido a pedido de mediação junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, aconteceram outras 03 (três) reuniões também sem avanços.

No atinente a negativa de reajuste salarial, reiteramos que a data-base da categoria é anterior a vigência da LC 173, de 27 de maio de 2020.



Todas as propostas da Empresa, até o momento, são de supressão de direitos, como não concessão de reajuste, mudança da base de cálculo do adicional de insalubridade, modificações em cláusulas sociais e não apreciar a pauta de reivindicação das Entidades Sindicais, embora provado que outras empresas públicas deferiram reajuste salarial a empregados públicos e jurisprudência pacífica no STF e TST reconhecendo o adicional de insalubridade sobre salário-base.

Considerando desde a data-base que motiva a greve, perfaz 01 ano e 02 meses, correspondendo a mais de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias sem qualquer resolução para acordo coletivo ou proposta viável.

Tudo isso, somado a negativa da Empresa com relação às cláusulas novas, reforça o sentimento de perda de direitos pelos empregados, desvalorização e desmerecimento do seu trabalho e como pessoas.

Portanto, a categoria em assembleias gerais realizadas nos estados e unidades, deliberou pela deflagração de greve por tempo indeterminado, conforme exposto.

**A presente comunicação também visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da lei, assim como, informa-se que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis à população, pois a categoria é consciente de suas responsabilidades**

Atenciosamente,

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef